



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP
BASE LEGAL	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INICIO DA DISPUTA	20/02/2026
	09:30 (NOVE E TRINTA HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	VALOR SIGILOSO
FONTE RECURSO	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial deste Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 20/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 19/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, preço ou o percentual de desconto, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia (mínimo de 06 (SEIS) meses), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (conforme o caso);

5.1.3. Marca e Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote (conforme o caso).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. **No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente para o LOTE I, valor de R\$ 18.974,64 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), LOTE II, valor de R\$ 1.155,27 (um mil centos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), LOTE III, valor de R\$ 36.151,08 (trinta e seis mil cento e quinze reais e oito centavos), LOTE IV, valor de R\$ 9.844,07 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), LOTE V, valor de R\$ 6.324,88 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), LOTE VI, valor de R\$ 385,90 (trezentos e oitenta e cincomreais e noventa centavos), LOTE VII, valor de R\$ 12.050,36 (doze mil cinquenta reais e trinta e seis centavos) e LOTE VIII, valor de R\$ 3.281,35 (tres mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos, ou caso o licitante optar em participar de todos os lotes, deverá fazer no valor total de todos os lotes, sendo o valor de R\$ 88.167,55 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), (conforme a modalidade de garantia escolhida será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo), a comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



- II. Seguro-garantia;
 - III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 6.24.** A garantia de proposta deverá ter validade de no mínimo 100 (cem) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. Em casos que necessitem de diligência, o prazo será aberto pelo pregoeiro, via sistema, com prazo de até 02 (DUAS) horas de duração.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.4. Fraudar a licitação

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do Tribunal de Contas do estado do Piauí TCE/PI e sítio eletrônico oficial do Município de Campo Maior - PI.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Campo Maior - PI, 03 de Janeiro de 2026.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I



**MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS
(AMPLA CONCORRENCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND	975		
2	AGUA SANITÁRIA LIQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	UND	12.000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND	2.625		
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70% - GL 70°.	UND	3.750		
5	BALDE DE PLÁSTICO, 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	375		
6	BALDE DE PLÁSTICO, 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	375		
7	BALDE DE PLÁSTICO, 60L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	375		
8	CESTO PARA LIXO, 10L. SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL, DIMENSÕES 295X230 MM.	UND	375		
9	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750ML.	UND	375		
10	DESENTUPIDOR DE PIA. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	UND	300		
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	UND	300		
12	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.	UND	3.750		
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO	UND	6.000		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.				
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND	1.875		
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOSO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND	2.625		
16	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES.	UND	7.500		
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND	375		
18	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M.	UND	750		
19	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE. COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO 110X75X23 MM.	UND	6.000		
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PAC	3.000		
21	FLANELA COR AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X58CM.	UND	1.500		
22	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND	2.250		
23	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND	750		
24	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND	600		
25	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM,	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	COM CABO DE 82CM.				
26	PALITO DE FOSFORO, FARDO COM 10 CAIXAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	FD	375		
27	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND	2.250		
28	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND	2.250		
29	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FD	3.750		
30	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, INTERFOLHA SLIM, 2 DOBRA, DIMENSÃO 20X20 CM, CELULOSE VIRGEM 100%.	UND	1.500		
31	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHAS DE PAPEL COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS, CADA ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22 CM CADA.	PAC	1.500		
32	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND	1.500		
33	SABÃO EM PÓ, 500G, AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	UND	9.000		
34	SABÃO EM BARRA, 200G.	UND	11.250		
35	SABONETE LIQUIDO, 5L, SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND	2.250		
36	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	11.250		
37	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA	PAC	11.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.				
38	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	11.250		
39	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	11.250		
40	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	15.000		
41	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND	600		
42	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND	1.500		
43	VASSOURA, BASE 30 CM, COM CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UND	2.250		
44	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	7.500		

LOTE II
MATERIAL DESCARTÁVEL
(AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
45	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	1500		
46	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	12.000		
47	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	6.000		
48	GARFOS DESCARTÁVEIS (REFEIÇÃO),	PAC	750		



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



	PACOTE COM 50 UNIDADES.				
49	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	1.125		
50	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, TAMANHO A DEFINIR, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	CX	150		
51	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% PROPILENO, CONFECCIONADA EM TNT.	CX	3.750		
52	PLASTICO FILME PVC BOBINA 500 METROS 38 CM X 30M	RL	150		
53	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO SANFONADA.	PAC	750		

**LOTE III
MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
(AMPLA CONCORRENCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
54	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA CORES VARIADAS, 160FOLHAS, 142X207MM	UND	1.500		
55	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA OU AZUL.	UND	225		
56	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UND	750		
57	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM.	UND	3.750		
58	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA.	UND	2.250		
59	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, 260X350MM.	UND	450		
60	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PAC	1.500		
61	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UND	2.250		
62	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM50 FOLHAS.	UND	1.500		
63	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	3.750		
64	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA.	UND	300		
65	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50	CX	1.125		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.				
66	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	750		
67	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	150		
68	CANETA PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS.	UND	225		
69	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PAC	375		
70	CLIFE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000		
71	CLIFE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.250		
72	CLIFE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2.250		
73	CLIFE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3.750		
76	CLIFE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	2.250		
77	COLA BASTÃO 8 GRAMAS.	UND	2.250		
78	COLA BRANCA 1 KG.	UND	750		
79	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UND	3.750		
80	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	375		
81	ENVELOPE 18X24 COM 250 UNIDADES.	CX	600		
82	ENVELOPE 24X34 COM 250 UNIDADES.	CX	600		
83	ENVELOPE 26X36 COM 250 UNIDADES.	CX	600		
84	ENVELOPE 31X41 COM 250 UNIDADES.	CX	600		
85	ENVELOPE 370X450 COM 250 UNIDADES.	CX	600		
86	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	750		
87	ESTILETE LARGO 18 MM.	UND	225		
88	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	375		
89	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UND	375		
90	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UND	1.500		
91	FITA 38MM X 50M POLIPROPILENO.	RL	750		
92	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	RL	750		
93	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UND	2.250		
94	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UND	375		
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	2.250		
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	2.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	3.750		
98	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	7.500		
99	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	750		
100	PONTA LAPISEIRA 07 MM, TUBO COM 12 PONTAS	UND	1.125		
101	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PAC	150		
102	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UND	600		
103	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UND	375		
104	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND	375		
105	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UND	375		
106	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2.250		
107	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UND	750		
108	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UND	225		
109	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	18.750		
110	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PAC	1.125		
111	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	750		
112	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	750		
113	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 210MMX297MM, PCT COM 50 FLD, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA.	PAC	1.500		
114	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	750		
115	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	750		
116	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND	450		
117	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND	7.500		
118	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND	1.500		
119	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UND	2.250		
120	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO.	UND	1.500		
121	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND	1.500		
122	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UND	750		
123	PASTA EM "L" A4 PVC.	UND	750		
124	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UND	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



125	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UND	450		
126	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UND	1.125		
127	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UND	600		
128	PASTA SUSPensa MARMORIZADA.	UND	750		
129	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	450		
130	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UND	450		
131	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UND	225		
132	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	750		
133	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	2.250		
134	PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 2 UNIDADES	PAC	375		
135	PILHA BATERIA BOTÃO, CR 2032	UND	2.250		
136	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND	2.250		
137	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UND	375		
138	TESOURA DE PICOTAR, 15 A 20 CM.	UND	1.125		
139	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS.	UND	1.500		

LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR
(AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
140	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº 24, COM 150 UNIDADES.	CX	225		
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO.	UND	750		
142	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE.	UND	1.500		
143	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	2.250		
144	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS.	UND	6.000		
145	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FOLHAS.	UND	6.000		
146	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96 FOLHAS.	UND	6.000		
147	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UND	6.000		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



148	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND	4.500		
149	CADERNO DESENHO PEQUENO ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND	4.500		
150	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA ¼.	UND	4.500		
151	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96 FOLHAS.	UND	4.500		
152	CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	3.000		
153	COLA SILICONE GROSSO 11 MM, PACOTE COM 1KG.	UND	1.125		
154	COLA GLITTER 23 GRAMAS COM 6 UNIDADES.	CX	1.500		
155	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS.	UND	2.250		
156	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO.	UND	3.750		
157	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS.	UND	2.250		
158	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	2.250		
159	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS COM GLITTER.	PAC	1.125		
160	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX	3.750		
161	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX	3.750		
162	ISOPOR PLACA DE 10MM.	UND	900		
163	ISOPOR PLACA DE 20MM.	UND	900		
164	ISOPOR PLACA DE 30MM.	UND	900		
165	ISOPOR PLACA DE 50MM.	UND	900		
166	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES.	CX	4.500		
167	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND	7.500		
168	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	UND	4.500		
169	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	1.500		
170	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	1.500		
171	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	1.500		
173	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 12 UNIDADES.	UND	3.750		
174	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.	UND	150		
175	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX PRENDEDOR DE METAL.	UND	375		
176	TNT LISO, MEDINDO 1,40 M DE LARDURA, CORES DIVERSAS.	M	2.250		
177	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX, 13 CM.	UND	3.750		



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



178	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	UND	3.750		
179	TINTA PARA MARCADOR QUADRO DE ACRÍLICO 200ML, CORES DIVERSAS.	UND	2.250		
180	TINTA PARA TECIDO, 37ML, DIVERSAS CORES.	UND	3.750		

**LOTE V
MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS
(COTA RESERVADA ME E EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
181	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND	325		
182	AGUA SANITÁRIA LIQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	UND	4.000		
183	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND	875		
184	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70% - GL 70°.	UND	1.250		
185	BALDE DE PLÁSTICO, 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	125		
186	BALDE DE PLÁSTICO, 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	125		
187	BALDE DE PLÁSTICO, 60L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	125		
188	CESTO PARA LIXO, 10L. SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL, DIMENSÕES 295X230 MM.	UND	125		
189	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750ML.	UND	125		
190	DESENTUPIDOR DE PIA. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	UND	100		
191	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO	UND	100		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.				
192	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.	UND	1.250		
193	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.	UND	2.000		
194	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND	625		
195	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOZO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND	875		
196	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES.	UND	2.500		
197	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND	125		
198	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M.	UND	250		
199	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE. COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO 110X75X23 MM.	UND	2.000		
200	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PAC	1.000		
201	FLANELA COR AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X58CM.	UND	500		
202	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



203	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND	250		
204	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND	200		
205	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM, COM CABO DE 82CM.	UND	250		
206	PALITO DE FOSFORO, FARDO COM 10 CAIXAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	FD	125		
207	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND	750		
208	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND	750		
209	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FD	1.250		
210	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, INTERFOLHA SLIM, 2 DOBRA, DIMENSÃO 20X20 CM, CELULOSE VIRGEM 100%.	UND	500		
211	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHAS DE PAPEL COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS, CADA ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22 CM CADA.	PAC	500		
212	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND	500		
213	SABÃO EM PÓ, 500G, AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	UND	3.000		
214	SABÃO EM BARRA, 200G.	UND	3.750		
215	SABONETE LIQUIDO, 5L, SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND	750		
216	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E	PAC	3.750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.				
217	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	3.750		
218	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	3.750		
219	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	3.750		
220	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	5.000		
221	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND	200		
222	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND	500		
223	VASSOURA, BASE 30 CM, COM CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UND	750		
224	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	2.500		

LOTE VI
MATERIAL DESCARTÁVEL
(COTA RESERVADA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------------	------	--------	-------	-------



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



				UNT. R\$	TOTAL R\$
225	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	500		
226	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	4.000		
227	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	2.000		
228	GARFOS DESCARTÁVEIS (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	250		
229	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	375		
230	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, TAMANHO A DEFINIR, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	CX	50		
231	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% PROPILENO, CONFECCIONADA EM TNT.	CX	1.250		
232	PLASTICO FILME PVC BOBINA 500 METROS 38 CM X 30M	RL	50		
233	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO SANFONADA.	PAC	250		

**LOTE VII
MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
(COTA RESERVADA ME E EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
234	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA CORES VARIADAS, 160FOLHAS, 142X207MM	UND	500		
235	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA OU AZUL.	UND	75		
236	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UND	250		
237	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM.	UND	1.250		
238	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA.	UND	750		
239	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, 260X350MM.	UND	150		
240	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PAC	500		
241	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



242	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM 50 FOLHAS.	UND	500		
243	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1.250		
244	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA.	UND	100		
245	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	375		
246	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	250		
247	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	50		
248	CANETA PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS.	UND	75		
249	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PAC	125		
250	CLIFE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000		
251	CLIFE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	750		
252	CLIFE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	750		
253	CLIFE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.250		
256	CLIFE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	750		
257	COLA BASTÃO 8 GRAMAS.	UND	750		
258	COLA BRANCA 1 KG	UND	250		
259	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UND	1.250		
260	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125		
261	ENVELOPE 18X24 COM 250 UNIDADES.	CX	200		
262	ENVELOPE 24X34 COM 250 UNIDADES.	CX	200		
263	ENVELOPE 26X36 COM 250 UNIDADES.	CX	200		
264	ENVELOPE 31X41 COM 250 UNIDADES.	CX	200		
265	ENVELOPE 370X450 COM 250 UNIDADES.	CX	200		
266	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	250		
267	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	75		
268	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	125		
269	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UND	125		
270	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UND	500		
271	FITA 38MM X 50M POLIPROPILENO.	RL	250		
272	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	RL	250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



273	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UND	750		
274	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UND	125		
275	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	750		
276	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	750		
277	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	1.250		
278	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	2.500		
279	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	250		
280	PONTA LAPISEIRA 07 MM, TUBO COM 12 PONTAS	UND	375		
281	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PAC	50		
282	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UND	200		
283	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UND	125		
284	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND	125		
285	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UND	125		
286	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	750		
287	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UND	250		
288	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UND	75		
289	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	6.250		
290	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PAC	375		
291	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	250		
292	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	250		
293	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 210MMX297MM, PCT COM 50 FLD, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA	PAC	500		
294	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	250		
295	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	250		
296	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND	150		
297	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND	2.500		
298	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND	500		
299	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO	UND	750		



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



	GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.				
300	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO.	UND	500		
301	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND	500		
302	PASTA EM “L” OFÍCIO PVC.	UND	250		
303	PASTA EM “L” A4 PVC.	UND	250		
304	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UND	500		
305	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UND	150		
306	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UND	375		
307	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UND	200		
308	PASTA SUSPensa MARMORIZADA.	UND	250		
309	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150		
310	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UND	150		
311	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UND	75		
312	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	250		
313	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	750		
314	PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 2 UNIDADES	PAC	125		
315	PILHA BATERIA BOTÃO, CR 2032	UND	750		
316	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND	750		
317	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UND	125		
318	TESOURA DE PICOTAR, 15 A 20 CM.	UND	375		
319	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS.	UND	500		

**LOTE VIII
MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR
(COTA RESERVADA ME E EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
320	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº 24, COM 150 UNIDADES.	CX	75		
321	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO.	UND	250		
322	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE.	UND	500		
323	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	750		
324	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL	UND	2.000		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	200 FOLHAS.				
325	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FOLHAS.	UND	2.000		
326	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96 FOLHAS.	UND	2.000		
327	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UND	2.000		
328	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND	1.500		
329	CADERNO DESENHO PEQUENO ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND	1.500		
330	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA ¼.	UND	1.500		
331	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96 FOLHAS.	UND	1.500		
332	CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1.000		
333	COLA SILICONE GROSSO 11 MM, PACOTE COM 1KG.	UND	375		
334	COLA GLITTER 23 GRAMAS COM 6 UNIDADES.	CX	500		
335	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS.	UND	750		
336	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO.	UND	1.250		
337	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS.	UND	750		
338	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	750		
339	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS COM GLITTER.	PAC	375		
340	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX	1.250		
341	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX	1.250		
342	ISOPOR PLACA DE 10MM.	UND	300		
343	ISOPOR PLACA DE 20MM.	UND	300		
344	ISOPOR PLACA DE 30MM.	UND	300		
345	ISOPOR PLACA DE 50MM.	UND	300		
346	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES.	CX	1.500		
347	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND	2.500		
348	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	UND	1500		
349	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	500		
350	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	500		
351	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	500		
353	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 12 UNIDADES.	UND	1.250		
354	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO	UND	50		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	GRANDE.				
355	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX PRENDEDOR DE METAL.	UND	125		
356	TNT LISO, MEDINDO 1,40 M DE LARDURA, CORES DIVERSAS.	M	750		
357	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX, 13 CM.	UND	1.250		
358	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	UND	1.250		
359	TINTA PARA MARCADOR QUADRO DE ACRÍLICO 200ML, CORES DIVERSAS.	UND	750		
360	TINTA PARA TECIDO, 37ML, DIVERSAS CORES.	UND	1.250		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

OBSERVAÇÃO:

O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O prazo de vigência da contratação será ate 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.5. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.



- 2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.
- 2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.
- 2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.
- 2.8. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.
- 2.9. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
- 2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- 2.11. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se previstas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá** ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificação atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.2. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, no endereço Praça Luiz Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI no prazo limite de 03 (TRÊS) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.
- 5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.11. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Garantia da contratação

5.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues em local previsto na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

7.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;



- 10.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 10.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.29. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



DECLARAÇÕES

10.31. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- c) A proposta comercial terá validade mínima de 100 (CEM) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

b) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso;

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Parágrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, entretanto, já nos foi informado conforme solicitação de realização de certame licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b)** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c)** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d)** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g)** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h)** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i)** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h)** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i)** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Campo Maior - PI.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Paulo Cesar Alves da Silva
Supervisor de Logística e Almoxarifado

Rosilene Bandeira Sena Rosa
Superintendente Administrativa e Financeira da Sec. Municipal de Assistência



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



Social e Geração de Renda

Nayana Danyelle Silva Ferreira
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Maria Bernadete de Lourdes Portela Barros
Superintendente de Planejamento, Administração e de Pessoal nas Escolas

**Apêndice do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Subsidiar o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.



ÁREA REQUISITANTE

Todas as Secretarias do Município de Campo Maior - PI

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente, limpeza, descartáveis e materiais de expediente escolar para todas as secretarias do Município de Campo Maior - PI justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e educacionais desenvolvidas pela Administração Pública.

Os materiais de expediente são indispensáveis para a execução das rotinas internas das secretarias, incluindo elaboração de documentos, arquivamento, atendimento ao público, registro de informações e demais procedimentos administrativos que asseguram a eficiência dos serviços públicos.

Os materiais de limpeza e produtos descartáveis são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos prédios públicos, possibilitando ambientes seguros tanto para servidores quanto para munícipes que utilizam os serviços. A reposição regular desses itens contribui para a prevenção de riscos sanitários e para a melhoria das condições de trabalho.

Os materiais de expediente escolar atendem diretamente às demandas das unidades de ensino e demais setores ligados à educação, possibilitando a realização de atividades pedagógicas, projetos educacionais, organização de materiais e suporte às rotinas escolares, favorecendo um ambiente propício ao aprendizado.

Considerando que esses insumos possuem natureza de uso contínuo e alto consumo por todas as secretarias, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para garantir o abastecimento adequado, padronizar as aquisições, assegurar economicidade, otimizar recursos públicos e evitar interrupções nos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, atendendo às exigências legais e às demandas operacionais das diversas secretarias que compõem a administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão proporcionar entrega do fornecimento dos suprimentos administrativos, para atender as necessidades das diversas secretarias públicas municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos suprimentos administrativos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos suprimentos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



as condições pactuadas.

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade.

Os suprimentos deverão obrigatoriamente ser entregues pela contratada nos almoxarifados de cada secretaria demandante conforme endereço repassado por cada secretaria, não devendo de forma alguma a contratada entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A contratada não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais os suprimentos administrativos sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação. A contratada poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a distribuição do material em cada local adequado. Os suprimentos enviados pela contratada deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a contratada atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da contratada poderá ocasionar notificação a empresa contratada, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada aos funcionários entregadores ao aceitarem realizar o envio do material. A empresa contratada deverá obedecer ao horário de funcionamento das secretarias do Município de Campo Maior - PI: das 07h30min às 13h30min (Horário de Brasília). Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo do horário estabelecido pelo termo de referência.

O prazo de entrega dos itens será de 5 (CINCO) dias úteis após a empresa confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria demandante, ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

Caso seja constatada alguma situação que enseje no não cumprimento do prazo fixado, o contratado deverá informar no prazo de até 2 (DOIS) dias úteis de antecedência da data fixada na Ordem de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND.	1.300
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	UND.	16.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND.	3.500
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70% - GL 70°.	UND.	5.000
5	BALDE DE PLÁSTICO, 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND.	500
6	BALDE DE PLÁSTICO, 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND.	500
7	BALDE DE PLÁSTICO, 60L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND.	500
8	CESTO PARA LIXO, 10L. SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL, DIMENSÕES 295X230 MM.	UND.	500
9	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750ML.	UND.	500
10	DESENTUPIDOR DE PIA. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND.	400
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND.	400
12	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.	UND.	5.000
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.	UND.	8.000
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND.	2.500
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOSO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND.	3.500
16	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES.	UND.	10.000
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND.	500
18	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M.	UND.	1.000
19	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE. COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO	UND.	8.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	110X75X23 MM.		
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PCT.	4.000
21	FLANELA COR AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X58CM.	UND.	2.000
22	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND.	3.000
23	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND.	1.000
24	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND.	800
25	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM, COM CABO DE 82CM.	UND.	1.000
26	PALITO DE FOSFORO, FARDO COM 10 CAIXAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	FARDO	500
27	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND.	3.000
28	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND.	3.000
29	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FARDO	5.000
30	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, INTERFOLHA SLIM, 2 DOBRA, DIMENSÃO 20X20 CM, CELULOSE VIRGEM 100%.	UND.	2.000
31	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHAS DE PAPEL COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS, CADA ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22 CM CADA.	PCT.	2.000
32	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND.	2.000
33	SABÃO EM PÓ, 500G, AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	UND.	12.000
34	SABÃO EM BARRA, 200G.	UND.	15.000
35	SABONETE LIQUIDO, 5L, SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND.	3.000
36	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PCT.	15.000
37	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS	PCT.	15.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.		
38	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PCT.	15.000
39	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PCT.	15.000
40	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PCT.	20.000
41	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND.	800
42	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND.	2.000
43	VASSOURA, BASE 30 CM, COM CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UND.	3.000
44	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND.	10.000

MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
45	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	2.000
46	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	16.000
47	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	8.000
48	GARFOS DESCARTÁVEIS (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.000
49	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.500
50	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, TAMANHO A DEFINIR, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	CX	200
51	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50	CX	5.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	UNIDADES, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% PROPILENO, CONFECCIONADA EM TNT.		
52	PLASTICO FILME PVC BOBINA 500 METROS 38 CM X 30M	RL	200
53	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO SANFONADA.	PCT.	1.000

MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
54	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA CORES VARIADAS, 160FOLHAS, 142X207MM	UND.	2.000
55	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA OU AZUL.	UND.	300
56	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UND.	1.000
57	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM.	UND.	5.000
58	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA.	UND.	3.000
59	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, 260X350MM.	UND.	600
60	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PCT.	2.000
61	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UND.	3.000
62	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM 50 FOLHAS.	UND.	2.000
63	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	5.000
64	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA.	UND.	400
65	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX.	1.500
66	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX.	1.000
67	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX.	200
68	CANETA PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS.	UND.	300
69	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PCT.	500
70	CLIQUE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	4.000
71	CLIQUE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	3.000
72	CLIQUE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	3.000
73	CLIQUE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	5.000
76	CLIQUE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX.	3.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



77	COLA BASTÃO 8 GRAMAS.	UND.	3.000
78	COLA BRANCA 1 KG	UND.	1.000
79	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UND.	5.000
80	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	500
81	ENVELOPE 18X24 COM 250 UNIDADES.	CX.	800
82	ENVELOPE 24X34 COM 250 UNIDADES.	CX.	800
83	ENVELOPE 26X36 COM 250 UNIDADES.	CX.	800
84	ENVELOPE 31X41 COM 250 UNIDADES.	CX.	800
85	ENVELOPE 370X450 COM 250 UNIDADES.	CX.	800
86	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	1.000
87	ESTILETE LARGO 18 MM	UND.	300
88	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND.	500
89	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UND.	500
90	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UND.	2.000
91	FITA 38MM X 50M POLIPROPILENO.	ROLO	1000
92	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	ROLO	1000
93	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UND.	3.000
94	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UND.	500
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	3.000
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	3.000
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX.	5.000
98	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX.	10.000
99	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	1.000
100	PONTA LAPISEIRA 07 MM, TUBO COM 12 PONTAS	UND.	1.500
101	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PCT.	200
102	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UND.	800
103	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UND.	500
104	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND.	500
105	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UND.	500
106	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	3.000
107	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UND.	1.000
108	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UND.	300
109	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX.	25.000
110	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25	PCT.	1.500



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	FOLHAS.		
111	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	1.000
112	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT.	1.000
113	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 210MMX297MM, PCT COM 50 FLD, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA	PCT.	2.000
114	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	1.000
115	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX.	1.000
116	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND.	600
117	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND.	10.000
118	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND.	2.000
119	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UND.	3.000
120	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO.	UND.	2.000
121	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND.	2.000
122	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UND.	1.000
123	PASTA EM "L" A4 PVC.	UND.	1.000
124	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UND.	2.000
125	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UND.	600
126	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UND.	1.500
127	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UND.	800
128	PASTA SUSPensa MARMORIZADA.	UND.	1.000
129	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	600
130	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UND.	600
131	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UND.	300
132	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT.	1.000
133	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT.	3.000
134	PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT.	500
135	PILHA BATERIA BOTÃO, CR 2032	UND.	3.000
136	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND.	3.000
137	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UND.	500
138	TESOURA DE PICOTAR, 15 A 20 CM.	UND.	1.500
139	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS.	UND.	2.000

MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
140	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº 24, COM 150 UNIDADES.	CX.	300
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO.	UND.	1000
142	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE.	UND.	2.000
143	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS PACOTE COM 50	PCT.	3.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



	UNIDADES		
144	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS.	UND.	8.000
145	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FOLHAS.	UND.	8.000
146	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96 FOLHAS.	UND.	8.000
147	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UND.	8.000
148	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND.	6.000
149	CADERNO DESENHO PEQUENO ESPIRAL 48 FOLHAS.	UND.	6.000
150	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA ¼.	UND.	6.000
151	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96 FOLHAS.	UND.	6.000
152	CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	4.000
153	COLA SILICONE GROSSO 11 MM, PACOTE COM 1KG.	UND.	1.500
154	COLA GLITTER 23 GRAMAS COM 6 UNIDADES.	CX.	2.000
155	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS.	UND.	3.000
156	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO.	UND.	5.000
157	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS.	UND.	3.000
158	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT.	3.000
159	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS COM GLITTER.	PCT.	1.500
160	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX.	5.000
161	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	CX.	5.000
162	ISOPOR PLACA DE 10MM.	UND.	1.200
163	ISOPOR PLACA DE 20MM.	UND.	1.200
164	ISOPOR PLACA DE 30MM.	UND.	1.200
165	ISOPOR PLACA DE 50MM.	UND.	1.200
166	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES.	CX.	6.000
167	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND.	10.000
168	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	UND.	6.000
169	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	2.000
170	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	2.000
171	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	2.000
173	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 12 UNIDADES.	KIT.	5.000
174	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.	UND.	200
175	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX PRENDEDOR DE METAL.	UND.	500
176	TNT LISO, MEDINDO 1,40 M DE LARDURA, CORES DIVERSAS.	M	3.000
177	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX, 13 CM.	UND.	5.000
178	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	CX.	5.000
179	TINTA PARA MARCADOR QUADRO DE ACRÍLICO	UND.	3.000



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



	200ML, CORES DIVERSAS.		
180	TINTA PARA TECIDO, 37ML, DIVERSAS CORES.	UND.	5.000

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área, conforme abaixo indicado:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O município de Campo Maior - PI, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nesse sentido, esta equipe fez o levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis. Isto posto resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos setores solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. Foi aplicada uma margem de segurança justamente prevendo a possibilidade dos quantitativos não ser suficientes, assim, não sendo possível a paralisação do fornecimento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei



nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso.

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Parágrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos suprimentos administrativos (materiais de expediente, limpeza, descartáveis e materiais de expediente escolar) apresenta grande diversidade de itens e volumes, sendo que muitos fornecedores enfrentam dificuldades para atender pedidos em pequenas quantidades de forma eficiente e econômica.

Diante desse cenário, optou-se pelo **JULGAMENTO POR LOTE**, consolidando os itens em grupos que permitam maior viabilidade logística e comercial, garantindo, assim, a efetividade do processo de aquisição. Essa abordagem proporciona os seguintes benefícios:

- Viabilidade de atendimento pelos fornecedores: algumas empresas não conseguem atender pequenos pedidos de maneira economicamente sustentável; o julgamento por lote possibilita maior interesse e participação de fornecedores qualificados;
- Eficiência logística e operacional: a consolidação dos itens reduz o número de entregas e simplifica o recebimento, conferência e armazenamento;
- Otimização de custos: o aumento do volume por lote tende a gerar propostas mais competitivas e reduzir custos de transporte e gestão;
- Continuidade do fornecimento: diminui o risco de atrasos ou faltas de materiais, assegurando que as demandas de expediente, limpeza, descartáveis e escolares sejam atendidas integralmente;
- Transparência e equidade na contratação: o julgamento por lote mantém a competitividade entre fornecedores, garantindo que o processo seja justo e vantajoso para a administração.

Dessa forma, o julgamento por lote se apresenta como a solução mais adequada, equilibrando eficiência operacional, economicidade e regularidade no fornecimento, atendendo de forma completa e sustentável às necessidades da instituição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste município, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição dos suprimentos administrativos (materiais de expediente, limpeza, descartáveis e materiais de expediente escolar) para atender as demandas das Secretarias do Município de Campo Maior - PI é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. A escolha deste sistema é justificada pelas seguintes razões:

- Adequação à natureza da demanda: Nos termos do art. 40, a Lei nº 14.133/2021 preconiza a consideração de condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, assim como prever possíveis variações na demanda. O registro de preços se mostra adequado para esta contratação, pois permite flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade ou gerar desperdício de recursos.



Eficiência econômica: Conforme o art. 82 e seus incisos na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços possibilita a contratação baseada no critério de menor preço ou maior desconto, incentivando a competitividade e garantindo a obtenção das melhores condições de mercado para a Administração Pública.

- Flexibilidade e agilidade no fornecimento: A utilização do sistema de registro de preços, conforme ditado pelo art. 83 confere à Administração a flexibilidade para realizar aquisições conforme a demanda se apresenta, sem a necessidade de múltiplas licitações e sem comprometer o fluxo de trabalho pela falta de materiais, permitindo uma resposta rápida às necessidades imediatas da Secretaria.

- Gestão eficaz dos recursos públicos: O art. 84 evidencia a necessidade de a Administração Pública buscar a eficiência na gestão de contratos e aquisições, permitindo a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços caso se comprove sua vantagem, favorecendo a gestão econômica dos recursos públicos.

- Ampliação da competição: Seguindo o disposto pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de registro de preços promove uma ampla pesquisa de mercado e abre a possibilidade de participação de diversos fornecedores, alargando o espectro de competitividade e garantindo que a administração contrate a oferta mais vantajosa.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços está embasada na legislação vigente, visando à otimização dos processos de aquisição pela administração pública, garantindo a adequação às necessidades das Secretarias do Município, bem como a eficiência, economicidade, e a adequada gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de reciclagem, tratamento ou disposição final.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantia de Continuidade das Atividades Administrativas

- Disponibilidade constante de materiais de expediente, limpeza, descartáveis e materiais escolares, evitando interrupções nas atividades das secretarias municipais.

Padronização e Qualidade dos Materiais

- Aquisição de produtos de qualidade e padronizados, promovendo maior eficiência no uso e reduzindo desperdícios.

Otimização de Recursos Públicos



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



- Compra centralizada que possibilita economia por volume e melhor controle dos gastos públicos.

Melhoria da Eficiência Operacional

- Redução de atrasos e retrabalhos, garantindo que servidores tenham todos os recursos necessários para desempenhar suas funções.

Suporte à Educação e Serviços Públicos

- Garantia de que as unidades escolares e demais secretarias tenham os materiais necessários para atender à população de forma adequada.

Facilidade de Controle e Gestão

- Com a aquisição formalizada, é possível ter registro e rastreabilidade dos itens adquiridos, facilitando planejamento e auditoria.

Preende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar o contrato decorrente deste processo.

Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos suprimentos administrativos e atendimento das especificações constantes na contratação.

A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição dos itens cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Paulo Cesar Alves da Silva
Supervisor de Logística e Almoxarifado

Rosilene Bandeira Sena Rosa
Superintendente Administrativa e Financeira da Sec. Municipal de Assistência
Social e Geração de Renda

Nayana Danyelle Silva Ferreira
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Maria Bernadete de Lourdes Portela Barros
Superintendente de Planejamento, Administração e de Pessoal nas Escolas

Praça Luís Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior, Piauí, Brasil
E-mail: licitacao4pmcm@gmail.com



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



Representante legal do órgão gerenciador

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V - 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



Responsável legal da CONTRATADA